

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços técnicos de Autorização Ambiental (Instrução Normativa IAT nº 33/2025), Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Instrução Normativa IAT nº 33/2025), do Relatório de Avaliação Preliminar (ABNT nº 15.515-1) e Investigação Confirmatória (ABNT nº 15.515-2) e Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CEMA 129/2023) no antigo depósito de entulhos e galhadas do Município de Ivaiporã - PR, localizada na Rodovia Municipal Nicolau Koltun, conforme exigência do Instituto Água e Terra - IAT.

2. FINALIDADE

2.1. O presente documento tem por finalidade subsidiar a contratação de uma empresa especializada em consultoria ambiental devidamente estabelecida e regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). A empresa selecionada será responsável por conduzir todos os estudos ambientais necessários para atender às exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº 33, de 28 de abril de 2025 do Instituto Água e Terra – IAT. Além disso, terá a responsabilidade de solicitar a Autorização Ambiental, indispensável para o encerramento do antigo depósito de entulhos e galhadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Esse processo tem início com a elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos. Esse documento busca orientar e estabelecer medidas que deverão ser realizadas a curto, médio e longo prazo, para recuperar e estabilizar a contaminação da área.

3.2. Entretanto, para sua elaboração devido a sua complexidade e especificidade, a prefeitura não dispõe de equipe técnica suficiente e especializada, bem como dos equipamentos necessários para conduzir todos os procedimentos relacionados à sua elaboração e por isso torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para conduzir esse processo.

3.3. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Instrução Normativa IAT nº 33/2025), do Relatório de Avaliação Preliminar (ABNT nº 15.515-1) e Investigação Confirmatória (ABNT nº 15.515-2) e Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CEMA 129/2023) no antigo depósito de entulhos e galhadas do Município de Ivaiporã/PR é essencial para garantir a qualidade, eficiência e legalidade do empreendimento, além de contribuir para a preservação e conservação do meio ambiente.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Quant	unid	Descrição
01	01	Unid	Licenciamento Ambiental – Autorização Ambiental
02	01	Unid	Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Instrução Normativa IAT nº 33/2025 – Anexo VI)
03	01	Unid	Relatório de Avaliação Preliminar (ABNT nº 15.515-1) e Investigação Confirmatória (ABNT nº 15.515-2).
04	01	Unid	Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CEMA 129/2023)

4.1. As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado no Parque Ambiental Jardim Botânico, Ivaiporã – Paraná, telefone (43) 3472-2988 ou pelo e-mail: meioambiente@ivaipora.pr.gov.br.

4.2. Para determinação do preço de referência, foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto.

4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Como condição de contratação:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA, mediante o Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRQ (Conselho Regional de Química) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, com a comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, seus respectivos Atestados Técnicos, expedida pelo CREA, CRQ, CAU ou CRBio da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de, no mínimo, um serviço de SEMELHANTE complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos licitados (Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, Relatório de Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas).

b.1) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

c) EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: deverá ser multidisciplinar e ser constituída, no mínimo, por profissionais de nível superior: a) Engenheiro Ambiental (1); b) Engenheiro Civil (1); c) Biólogo (1); d) Engenheiro Agrônomo (1) e e) Geógrafo (1);

c.1) A licitante deverá indicar os profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica mínima com formação e experiência nas áreas do presente objeto, apresentando, para cada um deles, os seguintes documentos: I) Diploma de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC; II) Registro profissional (para os técnicos cuja formação esteja vinculada à Conselho de Classe) e III) Certidões de Acervo Técnico de estudos e/ou projetos com temática correlata ao objeto em contratação e seus respectivos Atestados Técnicos, caso existente.

c.2) Caso a Contratada não possua determinado profissional em seu quadro de empregados, poderá formalizar contratos eventuais e específicos com outros profissionais, para a elaboração de trabalhos objeto desta contratação, desde que o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca, que o profissional esteja presente nas reuniões que se fizerem necessárias para o bom andamento dos produtos e que seja apresentado à Contratante.

c.3) No decorrer da execução do objeto deste edital, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela equipe de acompanhamento da Contratante;

c.4) O trabalho deve ter a participação de todos os profissionais listados e pontuados na Equipe Técnica, os quais serão responsáveis pela apresentação e redação final do estudo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa a ser CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado mediante aprovação do Secretário de Meio Ambiente, em conformidade da entrega dos itens e aprovação junto ao órgão competente.

5.3. Caberá ao fiscal designado pela Secretaria de Meio Ambiente, encaminhar a Nota Fiscal para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Comprovação de regularidade fiscal, conforme disciplinado no edital. Na nota fiscal deverá constar a descrição exata do(s) serviço(s) prestados, informações sobre a nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

b) Na nota fiscal deverá constar descrição exata do(s) serviço(s) realizado(s), informações sobre o número da nota de empenho bem como descrição exata da dotação orçamentária específica.

c) A(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) vir acompanhada(s) da cópia do empenho(s).

d) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

d.1) A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.7. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.8. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPCIBGE.

5.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Referências normativas

a) Decreto Estadual nº 9.541 de 10 de abril de 2025 - Regulamenta a Lei nº 22252/2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná;

b) Instrução Normativa nº33, de 28 de abril de 2025, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de Aterros Sanitários no estado do Paraná;

c) ABNT NBR 15.515-1: Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação Preliminar;

d) ABNT NBR 15.515-2: Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação

Confirmatória;

e) Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023 – Dispõe sobre procedimentos para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná.

6.2. Descrição dos serviços

6.2.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

6.2.1.1. Os estudos e projetos a serem elaborados para o encerramento da antiga área de disposição final de entulhos e galhadas se apoiarão no levantamento de dados e informações provenientes do levantamento planialtimétrico, portanto, esta etapa de trabalho é fundamental para o desenvolvimento de todas as demais etapas de projetos necessários;

6.2.1.2. Os serviços topográficos são procedimentos normatizados pela Associação de Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, tendo como principal norma técnica a NBR 13.133/2021 a ser seguida nos referidos levantamentos e na forma de apresentação.

6.2.1.3. A planta planialtimétrica deverá ser georreferenciada no Datum SIRGAS 2000, em escala legível, com curvas de nível de metro em metro, assinada por profissional legalmente habilitado, onde constem as seguintes informações:

a) denominação, situação, limites e divisas perfeitamente definidos, com a indicação das propriedades lindeiras, área e demais elementos de descrição e caracterização de imóveis;

b) indicação, com a exata localização, até a distância de no mínimo 100 m (cem metros) das áreas a serem levantadas:

- Nascentes, cursos d'água, lagoas, reservatórios d'água naturais e bens e manifestações de valor histórico e natural;

- Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, Remanescentes Florestais, bosques e demais formas de vegetação natural;

- Construções existentes com a indicação de suas atividades e em especial, de bens e manifestações de valor histórico e cultural;

- Ferrovias, rodovias e dutovias, rede elétricas, e de suas faixas de domínio; e

- Arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro das áreas a serem levantadas, das vias de comunicação, das áreas livres dos equipamentos urbanos e comunitários existentes;

6.2.1.4. Para os levantamentos topográficos, deverão ser apresentados:

a) Memorial descritivo contendo:

- A descrição do local, da “amarração”, dos marcos, dos equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante, data e local do levantamento;

- Cópia das cadernetas de campo;

- Planilhas de fechamento das poligonais e cópia das cadernetas de campo;

- Monografia dos Marcos Geodésicos rastreados;

b) Elaboração de desenho topográfico, em escala não inferior a 1:2.000, contendo:

- Orientação da planta;
- Referências de Nível;
- Curvas de Nível de 1 m a 1 m;
- Acidentes topográficos, e os desníveis nas divisas;
- Localização dos itens levantados;
- Quadro com coordenadas, área e perímetro;
- Legenda de convenções gráficas adotadas.

6.2.1.5. O levantamento topográfico da área do aterro e de seu entorno deverá ser realizado em escala adequada, com informações sobre o uso do solo e das águas superficiais num raio de 200 metros.

6.2.2. ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

6.2.2.1. Os estudos para a identificação de passivos ambientais deverão ser realizados de conter o Relatório de Avaliação Preliminar, a Investigação Confirmatória e o Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas, caso houver.

6.2.2.2. Deverão ser adotadas as recomendações descritas nas normas:

- ABNT NBR 15515-1:2021 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar
- ABNT NBR 15515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2:

Investigação confirmatória.

- Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023 – Dispõe sobre procedimentos para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná.

6.2.2.3. O relatório técnico deverá ser estruturado em dois capítulos (preliminar e confirmatório), observados os itens estabelecidos no roteiro executivo previsto para cada etapa.

6.2.2.4. Acompanhará o relatório, uma declaração de responsabilidade na qual o responsável legal e o responsável técnico declaram que as informações apresentadas são verdadeiras.

6.3. SONDAGENS

6.3.1. As sondagens de reconhecimento para fins de qualidade ambiental deverão ser realizadas de acordo com a ABNT NBR 15492:2007, a qual estabelece diretrizes para a investigação de áreas

contaminadas.

6.3.2. A determinação do número de sondagens deverá ter como base o Modelo Conceitual Inicial, desenvolvido com base na avaliação preliminar. Contudo, deverá ser de no mínimo três sondagens (3).

6.3.3. A distribuição dos pontos de sondagem deverá ser determinada em função do modelo conceitual, elaborado conforme recomendações da ABNT NBR 15515-1:2021.

6.3.4. Durante as sondagens, deverão ser definidas e descritas as principais litologias (solos e rochas), tanto horizontal quanto verticalmente, conforme descrição apresentada no anexo A da ABNT NBR 15492:2007.

6.3.5. Todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de cada perfuração devem ser documentadas e registradas, de modo a possibilitar o posterior entendimento e tratamento de dados apresentados. Os registros devem conter:

- a) Data;
- b) Descrição da metodologia e dos equipamentos utilizados;
- c) Unidades geográficas perfuradas;
- d) Distribuição litológica;
- e) Profundidade da perfuração;
- f) Características litológicas do perfil de sondagem (ver anexo da ABNT NBR 15492:2007)
- g) Profundidade do(s) nível (eis) da água;
- h) Recuperação da amostra;
- i) Indícios de contaminação;
- j) Medições realizadas no campo (concentração de vapores no solo e etc);
- k) Dados sobre a locação dos furos;
- l) Mapa georreferenciado em UTM (referência do DATUM utilizado) com a localização de cada sondagem/perfuração; e

6.3.6. Os pontos de sondagem para amostragem de solo também poderão servir à instalação de poços de amostragem de água, que deverão ser mantidos, posteriormente, como poços de monitoramento.

6.3.7. Não serão consideradas as justificativas de impossibilidade de penetração no terreno, em caso de uso de equipamentos inadequados.

6.3.8. Cada passo constituinte da presente etapa deverá ser ilustrado por imagens fotográficas.

6.4. AMOSTRAGENS DE SOLO E ÁGUA

6.4.1. Para aquisição de amostras de solo para a realização de análises químicas laboratoriais, deverão ser adotadas as recomendações descritas nas normas:

- ABNT NBR 16.434:2015 - Amostras de Resíduos sólidos, solos e sedimentos - Análise de Compostos Orgânicos Voláteis (COV's); e
- ABNT NBR 16.435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação em áreas contaminadas.
- Resolução CONAMA 420 de 28 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas (Anexo II)

6.4.2. Para aquisição de amostras de água para a realização de análises químicas laboratoriais, deverá ser adotada:

- ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga
- ABNT NBR 16.435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação em áreas contaminadas.

6.4.3. Deverá ser elaborado Plano de amostragem desenvolvido com base nos resultados da etapa de Avaliação Preliminar, no qual devem constar todas as justificativas quanto à escolha da metodologia de perfuração, número e localização das sondagens, tipo e profundidade da amostragem, dentre outros. Cada passo constituinte da presente etapa deverá ser ilustrado por imagens fotográficas.

6.4.4. Após coletadas, as amostras de água deverão receber acondicionamento em frasco adequado, devendo ser imediatamente armazenadas em cooler a 4°C, observando os prazos para a realização da análise.

6.4.5. Conforme instrução da ABNT NBR 16.453, em relação as amostras de água, deverão ser coletadas preparadas e analisadas amostras de branco de equipamento, branco de campo e braço de viagem, produzidas conforme orientação da mesma instituição normativa.

6.4.6. As substâncias de interesse a serem analisadas devem ser escolhidas a partir das informações relativas aos contaminantes que podem ocorrer na área, definidos com base na etapa de avaliação preliminar. Entre esses, devem ser selecionados preferencialmente aqueles que possuam maior toxicidade ou potencial para causar danos aos bens a proteger.

6.4.7. Os laudos analíticos das amostras deverão estar de acordo com o definido na ABNT NBR ISSO/IEC 17025, devendo necessariamente ser identificados o local onde foi coletada a amostra, o ponto de amostragem, as datas em que as amostras foram coletadas, a extração e análise que foram realizadas, os métodos analíticos adotados, os fatores de diluição, os limites de quantificação, os resultados do branco de laboratório, da recuperação de traçadores, (surrogate) e da recuperação da amostra padrão. É importante que os laudos laboratoriais fornecidos apresentem mecanismos de verificação de autenticidade dos mesmos após a emissão. Os laudos deverão ser acompanhados de ficha de recebimento de amostras emitida pelo laboratório no ato de recebimento das amostras e da

cadeia de custódia referentes as amostras coletadas, devidamente preenchidas e assinadas.

6.4.8. Os laudos analíticos acompanhados de cromatograma devem constar como Anexos do relatório a ser apresentado para órgão ambiental.

6.4.9. A coleta das amostras (água e solo) deverá ser executada por profissional certificado junto ao INMETRO - ABNT NBR ISSO/IEC 17.025/2017, independentemente do método utilizado.

6.4.10. É indispensável a apresentação da cadeia de custódia e ficha de recebimento da amostra pelo laboratório.

6.4.11. O laboratório selecionado para análise deve possuir obrigatoriamente ABNT NBR ISSO/IEC 17.025 e certificado de cadastramento de Laboratório- CCL, conferido pelo Instituto Água e Terra (IAT).

6.4.12. Caso no processo de amostragem seja realizada a medição de parâmetros físico-químicos, deverão ser apresentados os certificados de calibração dos leitores utilizados.

6.5. INSTALAÇÃO DE POÇOS DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA

6.5.1. Para a realização do monitoramento posterior da área será necessário a perfuração de no mínimo 3 (três) poços de monitoramento, com profundidade máxima de 25 metros na área do aterro.

6.5.2. Para a instalação dos poços de monitoramento deverão ser seguidas as seguintes Referências normativas:

- ABNT NBR 15495-1:2007 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 1: Projeto e construção
- ABNT NBR 15495-2:2008 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 2: Desenvolvimento.

6.6. ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS

6.6.1. Os estudos deverão apresentar os arcabouços geológico, hidrogeológico e geotécnico da área onde operava a atividade considerada potencialmente poluidora, passível de impactar águas superficiais e subterrâneas.

6.6.2. Poços tubulares e cacimbas situados num raio de 200m deverão ser indicados com respectivas coordenadas UTM e Datum de referência utilizado, bem como a situação dos poços tubulares junto ao IAT.

6.6.3. Deverá ser apresentado dados básicos e precisos sobre o arcabouço local, notadamente quanto a litologia, presença de estruturas e características do solo.

6.6.4. Fornecer dados sobre hidrodinâmica dos sistemas aquíferos com informações atuais, destacando-se a elaboração do mapa potenciométrico (direção e sentido do deslocamento de água).

6.6.5. É fundamental que sejam indicadas as condições pluviométricas vigentes no período de

trabalho de campo e a série histórica da precipitação pluviométrica regional.

6.6.6. Descrever as características dos aquíferos superficial e profundo e seu grau de vulnerabilidade.

6.6.7. Definir as unidades hidroestratigráficas, que correspondem a corpos de rocha ou camadas de sedimento, com continuidade lateral e características hidrogeológicas e hidrodinâmicas distintas das unidades adjacentes e subjacentes do local sob avaliação.

6.6.8. Dados relativos à existência de interferências antropogênicas (aterros e cortes), condições naturais de estabilidade do terreno, espessura do manto de intemperismo, contato com a rocha e características peculiares do terreno devem contar no relatório.

6.6.10. Deverão ser apresentados:

- a) Relatório técnico, estruturado conforme roteiro de execução proposto pelo órgão ambiental;
- b) Imagens fotográficas deverão ser utilizadas para ilustrar o relatório (execução de sondagens, aspectos da área, etc.);
- c) Mapa de localização da área em escala adequada ($\geq 1:5000$);
- d) Mapa potenciométrico envolvendo a área em escala adequada ($\geq 1:5000$).

6.7. O PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.7.1. O Plano deverá ser elaborado de acordo com o Termo de Referência apresentado no Anexo VI da Instrução Normativa nº33/2025, do IAT, devendo seguir rigorosamente os itens elencados e caso contrário, deverá conter justificativa técnica plausível para omissão e até de adição de algum tópico ou de seus respectivos subtópicos.

6.7.2. Deverá ser apresentada uma estimativa de custos por meio de planilha orçamentária, bem como um cronograma físico-financeiro, detalhando a composição dos custos estimados.

6.8. A solicitação de Autorização Ambiental para o encerramento do aterro deverá ser realizada pela CONTRATADA via e-protocolo.

6.9. Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, relatórios, informações, etc.) devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART/RRT devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente.

6.10. A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica dos estudos ambientais e consequente aprovação destes pelo órgão ambiental, devendo atender às solicitações deste até a emissão do parecer final.

6.11. A movimentação dos equipamentos necessários a realização dos testes e estudos ambientais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.12. Todos os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 8h00min às 17h00min.

6.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A antiga área de disposição final de entulhos e galhadas está localizado na Rodovia Municipal Nicolau Koltun – KM 1.

8. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser solicitado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, previamente pelo e-mail: meioambiente@ivaipora.pr.gov.br ou telefone (43) 3472-2988.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Caso escolhido realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável que pertença ao quadro técnico da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.5. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá emitir declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que dispensa a visita técnica, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

8.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

8.7. O atestado de visita técnica, expedido pelo contratante, deverá ser retirado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou por meio de e-mail, sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

9. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Todos os estudos ambientais e protocolos referentes a Autorização deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA, em meio digital, de forma parcelada ou única, nas quantidades e condições estabelecidas nesse edital, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, respeitando o prazo máximo de 120 dias, contados após a emissão da nota de empenho. As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto a Secretaria em questão pelo telefone (43) 3472-2988 ou e-mail: meioambiente@ivaipora.pr.gov.br.

9.2. Caso haja atraso na execução dos serviços licitados neste certame, comprometendo a continuidade das atividades da Administração, a CONTRATADA será responsabilizada e sofrerá punições conforme no Edital e demais culminações legais.

9.3. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em via digital.

9.4. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD®, SHAPFILE e .KML juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

9.5. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato .PDF, .DOC e .XLS padrão do Word® e Excel, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

9.6. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato serão exercidos pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.8. Serão realizados contatos formais com a CONTRATADA, os quais serão previamente marcados pelo fiscal designado, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários.

9.9. A CONTRATADA deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a CONTRATANTE e/ou com o órgão ambiental ou demais órgãos vinculados ao licenciamento do empreendimento.

9.10. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9.11. O objeto da presente contratação será recebido:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido os documentos para verificação das informações pertinentes a qualidade, prazo, preço, especificações e etc.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos documentos

precedida de avaliação técnica, envolvendo verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

9.12. O documento final será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 01 (uma) cópia gravada em mídia digital, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento.

9.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.14. Será (ao) rejeitado (s) no recebimento, o (s) documento (s) considerado (s) INSATISFATÓRIO (S), no que disser respeito aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, legislação e normatização em vigor. Nesse caso, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo as mesmas ser reparadas, corrigidas, removidas ou substituídas, no total ou em partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

9.15. Na hipótese do (s) documento (s) apresentar irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. Atuarão como gestor e fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

Gestor: Jeferson Teixeira Palopoli – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Fiscal: Natália Pianca Stier – Engenheira Ambiental

11. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

11.1. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos projetos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

11.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 93 da Lei Federal 14.333/ 2021, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

12. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

12.2. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

12.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Red. 849 - Fonte 1001.

Jeferson Teixeira Palopoli

Secretário Municipal Meio Ambiente e Serviços Urbanos